

VOTO Nº 442/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.932582/2022-50

Expediente nº 4950031/22-8

Aprovação *Ad referendum* do afastamento do servidor Cristiano Gregis para participação na Reunião de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (VIGIAR Internacional), na Cidade de Aysén, Chile, entre os dias 21 e 24 de novembro de 2022.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais

Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se da aprovação *Ad Referendum* do afastamento do servidor Cristiano Gregis, apresentado pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (COVIG), da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) para participação na Reunião de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (VIGIAR Internacional), na Cidade de Aysén, Chile, entre os dias 21 e 24 de Novembro de 2022.

Apresento, a seguir, as informações pertinentes sobre a Missão para avaliação e deliberação pela Diretoria Colegiada, conforme formulário elaborado pela COVIG/GGPAF (SEI 2139313).

Missão Internacional	
Organizador	Nome: Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS Telefone: (61) 3251-9595 ou (61) 3223-0269 E-mail: nobregathi@paho.org
Data de início da missão	21/11/2022
Data do término da missão	24/10/2022
Valor das despesas previstas com diárias	Custeadas pela OPAS/OMS
Valor das despesas previstas com passagens	Custeadas pela OPAS/OMS
Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	R\$ 216,00
Servidor 1	Cristiano Gregis
SIAPE	2379146
Observações sobre a missão	Exercício Simulado que ocorrerá entre os dias 21 a 24 de novembro na região de Aysén, no Chile, cujo objetivo será fortalecer as capacidades básicas em pontos de entrada e a coordenação dos atores em relação a uma possível Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e compartilhar o conhecimento e as experiências adquiridas em simulações no Chile com os países da Região. A COVIG/GGPAF atua na implementação das capacidades básicas para enfrentamento de ESPII. As despesas serão custeadas pela OPAS, sendo somente, custeada pela Anvisa o seguro de viagem.

A presente missão internacional tem como finalidade a participação de representante da Anvisa na **Reunião de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (VIGIAR Internacional)**, na Cidade de Aysén, Chile, entre os dias **21 e 24 de Novembro de 2022**.

A Reunião Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (VIGIAR Internacional) prevê a realização de Exercício Simulado, cujo objetivo será fortalecer as capacidades básicas em pontos de entrada e a coordenação dos atores em relação a uma possível Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e compartilhar o conhecimento e as experiências adquiridas em simulações no Chile com os países da Região.

O servidor Cristiano Gregis, além de ser o Coordenador da COVIG/GGPAF, área relacionada ao simulado, coordena o PE 16 de Aprimoramento das Capacidades Básicas de PAF para enfrentamento de ESPII. Ademais, a COVIG/GGPAF atua na implementação das

capacidades básicas para enfrentamento de ESPII.

Em sua manifestação, Despacho nº 108/2022/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI 2141526), a Coordenação de Missões Internacionais - COMIN/AINTE informa o que segue:

O relacionamento bilateral Anvisa – OPAS teve início no ano de 1999. Durante esse período de relacionamento, foram tratados diversos temas afetos à regulação feita pela Anvisa e a OPAS tem sido parceira importante no desenvolvimento de ações de cooperação internacional da agência. A OPAS teve papel importante na criação e estruturação da Anvisa e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Anvisa e OPAS têm direcionado esforços conjuntos para desenvolvimento de toda região sul-americana e não apenas para o desenvolvimento da capacidade regulatória da Anvisa. Ao longo dos anos foram firmados Termos de Cooperação Técnica que permitiram o desenvolvimento de atividades de apoio às autoridades reguladoras das Américas, a saber: TC 17, TC 18, TC 37, e TC 64.

Desde 2001, Anvisa e OPAS assumiram o compromisso de trabalhar conjuntamente, entre outros temas, nos Sistemas de Informação e no Regulamento Sanitário Internacional (RSI) que tem como "objetivo ajudar a comunidade internacional a prevenir e responder a graves riscos de saúde pública que têm o potencial de atravessar fronteiras e ameaçar pessoas em todo o mundo". Além disso, é importante destacar, em 2020 foi prorrogada a vigência do TC 64 assinado pelo Ministério da Saúde, OPAS e Anvisa, com o objetivo de realizar atividades que promovam o fortalecimento do SNVS e do SUS no cumprimento de suas funções de apoio à proteção e promoção da saúde da população por meio do acesso a medicamentos, alimentos e produtos para saúde com maior qualidade, e das ações desenvolvidas dentro do Regulamento Sanitário Internacional.

Destacamos ainda que no plano desenvolvido pela Rede VIGIAR (Rede Nacional de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - Rede VigiAR-SUS) entre os resultados esperados, está destacada a necessidade de dar continuidade a estratégia de gestão de riscos e da organização e resposta à Emergências de Saúde Pública pelos órgãos que fazem parte do SUS.

Por fim, dou conhecimento a todos, em especial à chefia imediata do servidor e à Dicol que o servidor indicado para acompanhar a missão oficial não possui passaporte oficial válido, mas que a Comin está empreendendo todos os esforços necessários e possíveis para que o documento seja viabilizado, contudo, não é possível garantir que o documento estará pronto em tempo hábil para o deslocamento do mesmo. Ressalto ainda, que apesar de não haver proibição expressa de uso de outros documentos de viagem que não sejam os oficiais para o deslocamento entre países, que o documento de identificação no exterior de servidor que se afasta do país para representar o Estado brasileiro é o passaporte oficial de serviço ou o diplomático, pois é o passaporte oficial que ratifica o caráter oficial da entrada no país de destino da missão. Além disso, não portar os documentos corretos de identificação pode gerar transtornos no momento da imigração no país de destino e até recusa de entrada a depender do país e do oficial de imigração que fará a análise do procedimento de entrada. Essa informação é importante para que avaliem o risco do servidor se afastar do país sem os documentos corretos, e se for o caso, autorizar o afastamento utilizando o passaporte comum e/ou indicar servidor que já possua documentos oficiais válidos.

O processo está instruído com o E-mail da OPAS (SEI 2137954), Carta Referência BRA/PHE/85/261/22 da OPAS (SEI 2137955), a manifestação da AINTE (SEI 2141526) e a manifestação da COVIG/GGPAF (SEI 2139313).

Ressalta-se que as despesas com o afastamento (passagens e diárias) serão custeadas pela OPAS, cabendo à Anvisa os custos com o seguro viagem, com estimativa de custo de R\$216,00, conforme as informações do Formulário de Descrição da Missão (SEI 2139313).

Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Nesse sentido, considerando o disposto no Despacho nº 1937/2022/SEI/DIRE5/ANVISA (2141844), que informa quanto ao prazo insuficiente para aprovação nos trâmites usuais para o referido afastamento, encaminhe-se à Deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.

VOTO

Voto pela aprovação em caráter "ad referendum" do afastamento do país do servidor Cristiano Gregis, para participação na Reunião de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (VIGIAR Internacional), na Cidade de Aysén, Chile, entre os dias 21 e 24 de Novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 18/11/2022, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2140847** e o código CRC **BC4A6128**.

Referência: Processo nº 25351.932582/2022-50

SEI nº 2140847